



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº18/2023

PRORROGA OS PRAZOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.524/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º A Escritura Pública de Doação a que se refere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.524/2011, deverá ser lavrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Lei, bem como o seu registro no Serviço Registral Imobiliário no prazo de 30 (trinta) dias, após lavrada a escritura.

Art. 2º Fica prorrogado o prazo para conclusão das obras até 30 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam mantidos todos os demais dispositivos constantes da Lei Municipal nº 5.524/2011, especialmente os que são pertinentes à reversão do imóvel doado, com observância dos novos prazos fixados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 28 de abril de 2023.
140º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente


CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice Presidente


REGINALDO TRISTÃO
Secretário